

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N.º 31/98

Sobre o Projeto de Lei nº. 30/98-E, que
“Dispõe sobre o pagamento de diárias e dá
outras providências.”

Relator: Ver. Adriana Goltz

Vem à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para exame, o Projeto de Lei 30/98-E, que pretende estabelecer as normas relativas ao pagamento de diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito, esclarecendo percentuais e exigências para os deslocamentos a outros municípios, capital , outros estados!.

Incumbida para relatar a matéria, esta relatora concluiu que a mesma é constitucional, justa e legal, e vem atender a necessidade de editar novamente a Lei Municipal nº. 1.179/98, uma vez que esta supriu parágrafos indispensáveis para a clareza da matéria.

Assim sendo, esta relatora recomenda a APROVAÇÃO da matéria.

É o Parecer.

Ver^a. Nico Stefenon: vota com a relatora.

Ver. Aldo Wilhelm: vota com a relatora.

Agudo, 31 de julho de 1998.

Ver^a. Adriana Goltz
Presidente

Ver. Aldo Wilhelm

Ver. Nico Stefenon